

**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.567/2018

**Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação
(Projeto de Lei oriundo do Programa Vereador Mirim)**

***Fica proibido o uso de bebidas alcoólicas dentro das
escolas públicas e privadas no Município de Cataguases.***


O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibido o uso de bebidas alcoólicas dentro das escolas públicas e privadas no Município de Cataguases.

Art. 2º - Dispõe a proibição para alunos, professores e funcionários em geral.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 16 de dezembro de 2018.


**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**